

EDITAL UESC 49/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Universidade Estadual de Santa Cruz - PROIC/UESC 2024-2025

Modalidades: PIBIC/FAPESB, CNPq, CNPq-AF e ICB

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UESC – PROIC/UESC 2024-2025**. Regulamentam o presente Edital a Resolução Normativa 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Resolução 003/2020 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e sua alteração, a Resolução CONSEPE/UESC 016/2021 e as Normas Complementares do **PROIC/UESC 2024-2025**.

1. Objetivos

O Programa de Iniciação Científica tem como objetivo contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as).

2. Cronograma

2.1. Modalidade FAPESB, CNPq , CNPq-AF e ICB

Lançamento do Edital	15/04/2024
Cadastro do orientador e encaminhamento de propostas	15/04/2024 a 10/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	12/06/2024
Pedido de reconsideração	13 e 14/06/2024
Divulgação do resultado final	21/06/2024
Bolsas FAPESB - Cadastro do bolsista e entrega da documentação por meio do sistema SEI BAHIA *	26/06/2024 a 12/07/2024
Bolsas ICB - Cadastro do bolsista e entrega da documentação por meio do sistema SEI BAHIA *	26/06/2024 a 12/07/2024
Bolsas CNPq, CNPq-AF - Cadastro do bolsista por meio do Formulário Google *	26/06/2024 a 12/07/2024

***Condicionado à confirmação da agência de fomento**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

3. Bolsas e sua Natureza

3.1. A vigência, a cota institucional e o valor das bolsas por agência de fomento são apresentados abaixo:

Agência de Fomento	Vigência	Cota Institucional*	Valor (R\$)
FAPESB	01/10/2024	150	700,00
CNPq/PIBIC	01/09/2024*	*	700,00
CNPq/PIBIC-AF	01/09/2024*	*	700,00
UESC/ICB	01/10/2024*	150*	700,00
UESC/ICB-AF	01/10/2024*	10*	700,00

*Condicionada à confirmação da agência de fomento

3.2. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação (fim do semestre letivo), quando se tratar de bolsista formando.

3.3. A origem da bolsa a ser concedida será definida pelo Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC) da UESC, considerando as normas das agências de fomento, cronograma e classificação.

3.4. As bolsas podem ser acumuláveis apenas com bolsas de permanência/manutenção/assistência estudantil ofertadas pela UESC.

3.5. A ordem de distribuição das bolsas será CNPq, FAPESB e ICB. Lembrando que as bolsas CNPq serão distribuídas de acordo com a Resolução CNPq 07/2006 - Anexo III Item 3.6.

3.6. O PIBIC nas Ações Afirmativas – PIBIC-AF é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas Universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC. As bolsas CNPq-AF e ICB-AF são exclusivas para discentes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior.

4. Requisitos do orientador

4.1. **Bolsas CNPq e ICB:** ser docente, pesquisador ou bolsista (PRODOC, DCR, DCT, PósDoc) da UESC com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. **Bolsas FAPESB:** ser docente da UESC com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais. Não são aceitos como orientadores bolsistas de qualquer natureza.

4.3. O orientador não poderá estar afastado para licença prêmio, licença saúde, licença maternidade, licença sabática, doutorado ou pós-doutorado **no período da implementação das bolsas**¹.

4.4. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 4 (quatro) anos,

¹ O período de implementação da bolsa é o período compreendido desde a indicação do discente até o início do plano de trabalho proposto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

a partir de 2020 na área de conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

4.4.1. No caso de gestantes e/ou adotantes, a partir de 2020, considerar-se-á a produção a partir de 2018.

4.5. Ter pontuação mínima no **barema do orientador** conforme descrito abaixo:

Item do barema do(a) orientador(a)	Pontuação Mínima
1. Pontuação docente/Pesquisador	1
2. Produção	4
3 Capacidade de formação de recursos humanos em pesquisa	5
Total de pontos obtido no barema	10

4.5.1. O **barema do orientador** para verificação está disponível no site da PROPP - http://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php (Barema do Orientador).

4.5.2. O barema do orientador levará em consideração a produção cadastrada no currículo lattes e no cadastro da Propp de 01/01/2020 a 01/05/2024.

4.5.2.1. No caso de gestantes e/ou adotantes o barema do orientador levará em consideração a produção cadastrada no currículo lattes e no cadastro da Propp de 01/01/2018 a 01/05/2024.

4.5.2.2. As seções do barema terão limitantes conforme descrito abaixo:

Item do barema do(a) orientador(a)	Pontuação limite
1. Pontuação docente/Pesquisador	40
2. Produção	100
3 Capacidade de formação de recursos humanos em pesquisa	60

4.5.2.3. A pontuação excedente poderá ser usada para fins de classificação no caso de empate.

4.6. Possuir titulação mínima de **mestre** para concorrer às bolsas FAPESB e ICB/UDESC.

4.7. Possuir titulação de **doutor** e integrar **grupo de pesquisa certificado** no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, caso seja contemplado com bolsa CNPq e CNPq-AF.

4.8. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, atualizado a partir de 01/03/2024.

4.9. Caso seja contemplado com bolsa FAPESB, o pesquisador deverá estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, por meio do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>

4.10. Caso seja contemplado com bolsa FAPESB ou ICB os pesquisadores devem estar cadastrados no sistema SEI BAHIA.

4.10.1. No caso específico da bolsa ICB, **orientadores bolsistas** (Pós-doc) que não possuam cadastro no sistema SEI, podem enviar a documentação para o e-mail gpesquisa@uesc.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

4.11. No caso de professor/pesquisador com vínculo temporário, conforme item 4.1, será necessário a comprovação que o vínculo com a UESC estará vigente até 01/10/2025.

5. Requisitos do(a) bolsista

5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UESC, a partir do segundo semestre.

5.2. Ter bom desempenho acadêmico:

Para bolsistas FAPESB:

Recomenda-se ter bom desempenho acadêmico, para discentes a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar, com CRAA superior a **5,00 (cinco)**.

Obs: Caso o(a) orientador(a) não consiga selecionar um(a) candidato(a) que atenda essa recomendação, o(a) orientador(a) deve enviar uma justificativa (declaração) para a escolha do(a) candidato(a) à bolsa.

Para bolsistas CNPq e ICB: a avaliação de desempenho é a critério do(a) orientador(a).

5.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades definidas no plano de trabalho.

5.4. Não ter outra bolsa, estágio ou similar, ou vínculo empregatício de qualquer natureza e não os adquirir, durante toda a vigência da bolsa concedida, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais.

5.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes no **último mês**.

5.6. O(A) bolsista contemplado com bolsa FAPESB deve se cadastrar na página da FAPESB, por meio do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

5.7. O(A) bolsista contemplado com bolsa FAPESB E ICB deve se cadastrar no sistema SEI BAHIA.

5.8. No caso específico do Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC nas Ações Afirmativas - PIBIC – AF, acrescenta-se ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.

6. Cadastro do Orientador/Encaminhamento das propostas

6.1. O(A) pesquisador(a) poderá enviar até **2 (dois)** projetos de pesquisa sendo que o número máximo de plano de trabalho (diferentes entre si), **por orientador, é 4 (quatro)**.

6.2. Cada plano de trabalho aprovado deverá ser vinculado a um(a) discente após a divulgação do **Resultado Final**.

6.3. O encaminhamento da proposta deverá ser realizado online por meio do sistema PROIC/UESC (<http://uescproic.com>) de acordo com as seguintes etapas:

6.3.1. Cadastro do(a) orientador(a) para definição de dados de acesso ao sistema PROIC/UESC, utilizando e-mail institucional (@uesc.br).

6.3.2. Preenchimento online da Ficha de Inscrição.

6.3.3. Submissão do(s) projeto(s) de pesquisa do orientador, gerado pelo sistema PROIC/UESC, **em formato PDF**.

6.3.4. Submissão do(s) planos de trabalho do(s) bolsista(s), gerado pelo sistema PROIC/UESC, **em formato PDF**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

6.3.5. Submissão do(s) comprovantes(s) da condição de gestante/adotante no sistema PROIC/UESC em um único arquivo, **em formato PDF**.

6.3.5. O barema do orientador terá sua pontuação contabilizada com as informações obtidas automaticamente do currículo Lattes, **sendo o orientador o responsável pelo correto preenchimento e pela veracidade das informações cadastradas na plataforma Lattes**.

6.3.5.1 A pontuação relativa ao quantitativo de projetos de pesquisa será contabilizada com as informações cadastradas na PROPP.

6.4. Não será permitida a submissão do mesmo projeto por mais de um professor, caso isso ocorra todos os projetos serão desclassificados.

6.5. Serão indeferidas solicitações de orientadores(as) com pendências junto à PROPP/UESC, conforme Resolução CONSEPE/UESC 016/2021.

6.6. A documentação só será conferida pelo Comitê Local de Iniciação Científica durante o processo de avaliação. É de inteira responsabilidade do orientador o envio correto da documentação descrita no item 6.3.

6.7. Após o período estabelecido para a inscrição (item 2. Cronograma) não será aceita a entrega de documentação adicional e/ou complementar.

7. Sobre o Projeto de Pesquisa / Avaliação

7.1. O **projeto de pesquisa** do docente, em PDF, deverá ser gerado pelo sistema PROIC/UESC.

7.2. O **plano de trabalho** detalhado e individualizado, em PDF, deverá ser gerado pelo sistema PROIC/UESC.

7.3. Para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, o orientador deverá incluir o nº de protocolo de solicitação de parecer ao **Comitê de Ética** correspondente ou do parecer de aprovação.

7.3.1. O orientador deverá enviar à PROPP em até **05 meses após a implementação da bolsa a comprovação de aprovação** do Comitê de Ética, sob pena de perda da bolsa.

7.4. O projeto de pesquisa do(a) orientador(a) que obtiver **nota final inferior a 6,0 (seis)** será desclassificado.

7.5. O plano de trabalho do bolsista que obtiver **nota inferior a 6,0 (seis)** não será considerado para fins de cálculo da nota final. Caso seja o único plano submetido a proposta será desclassificada.

7.6. Os critérios para a avaliação dos projetos e planos de trabalhos bem como o cálculo da nota final para fins de classificação e distribuição das bolsas estão descritos nas normas complementares a este edital.

8. Cadastro do(a) discente e implementação das bolsas

8.1. Os (as) discentes deverão ser vinculados(as) ao projeto via Formulário Google Docs (<https://forms.gle/h6GJrC3x5QyXnVcGA>) no prazo estabelecido no Cronograma (2.1). Após a finalização do preenchimento será enviada uma mensagem para o e-mail indicado no formulário que servirá para efeito de comprovação da indicação do bolsista.

8.2. Os (As) orientadores (as) / bolsistas contemplados(as) deverão enviar a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

documentação descrita nas **Normas Complementares a este Edital** disponível na página http://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php, de acordo com a agência de fomento (CNPq, FAPESB e ICB/UESC), no prazo estabelecido no Cronograma (2.1).

8.3. A documentação do(a) discente a ser entregue nas datas estabelecidas no cronograma é de responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) discente.

8.4. A não entrega da documentação completa no período estabelecido ocasionará em desclassificação do discente, sendo convocado o banco de reserva.

9. Prazo para substituição de bolsistas

9.1. **Modalidades FAPESB e CNPq e CNPq-AF:** A data limite será informada após definição das agências de fomento.

9.2. **Modalidade ICB:** A data limite para solicitação de substituição é **28 de março de 2025**, impreterivelmente.

9.3. Quando o(a) orientador(a) indicar um discente formando, **deve estar ciente da obrigatoriedade de ter um(a) estudante suplente para dar continuidade ao projeto**, quando do cancelamento da bolsa do(a) primeiro(a) bolsista, que deverá ocorrer até o final do semestre e **não na colação de grau. Nesses casos, não serão admitidos cancelamentos sem substituição do bolsista.**

9.3.1. Não será emitido certificado para o(a) orientador(a) que cancelar a bolsa e não substituir o(a) bolsista.

10. Sobre os Relatórios Parciais e Finais

10.1. Os relatórios dos bolsistas ICB, CNPq e CNPq - AF deverão ser encaminhados à Gerência de Pesquisa por meio do e-mail **relatorioic@uesc.br** de acordo com o cronograma estabelecido nas Normas Complementares a este Edital.

10.2. Os relatórios dos bolsistas FAPESB deverão ser encaminhados à Gerência de Pesquisa via sistema SEI.

10.3. A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de **inadimplência** para com as agências de fomento. Os modelos de relatório estão disponibilizados na página da PROPP (<https://propp.uesc.br/propp/formularios.php>).

10.4. É de responsabilidade do(a) orientador avaliar e enviar o relatório elaborado pelo(a) bolsista.

11. Reconsideração

11.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por meio do e-mail (gpesquisa@uesc.br) à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UESC, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma (Item 2 do edital).

11.2. A Coordenação do Programa de Iniciação Científica confirmará o recebimento do e-mail para efeitos de comprovação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Os compromissos do(a) orientador e do(a) bolsista, o processo de avaliação das propostas submetidos a este Edital, bem como itens referentes a resultados de seleção, contratação e substituições estão descritos nas **normas complementares a este Edital** publicada no endereço http://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php
13. As propostas qualificadas e classificadas, porém, não contempladas, poderão participar do PROIC/UESC, na modalidade de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UESC), conforme Resolução CONSEPE/UESC 016/2021, bastando para tal solicitar inclusão enviando CI à PROPP/GEPESQ via sistema SEI.
14. Em caso de concessão de bolsas adicionais por parte das Instituições de Fomento ao PROIC/UESC, para a vigência 2024-2025, estas serão distribuídas de acordo com normas locais e com as recomendações do financiador, respeitando o *banco de reserva* da modalidade de bolsa.
15. Não é permitida a existência de coorientador para bolsista de Iniciação Científica.
16. É obrigatório, nas apresentações de trabalhos referentes aos resultados obtidos pelo projeto IC, dentro da UESC ou em outros locais, o uso da logomarca da UESC e da agência financiadora da bolsa.
17. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o PROIC/UESC, poderão ser obtidas exclusivamente por meio do e-mail gpesquisa@uesc.br
18. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste Edital, das normas complementares a este edital e das normas específicas das agências de fomento.
19. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 10 de abril de 2024.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br